

PROJETO BÁSICO

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de retomada da construção da Quadra Poliesportiva da escola Coronel João Pinheiro, com edificação composta por quadra, banheiros e depósito, com área construída aproximada de 785,00 m² e área coberta de aproximadamente 980,40 m², a ser implantada no Município de Jacundá – PA, devendo a obra ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o presente Projeto Básico.

1.2 Trata-se de obra de engenharia de natureza comum, considerando que os serviços a serem executados possuem padrões usuais de mercado, com especificações técnicas definidas e amplamente difundidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, compreendendo o período necessário à execução da obra, recebimento provisório, eventuais correções e recebimento definitivo.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 177.332,08 (cento e setenta e sete mil trezentos e trinta e dois reais e oito centavos), conforme planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o Anexo I deste Projeto Básico.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e a definição dos quantitativos encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que integra o presente processo administrativo como apêndice deste Projeto Básico.

2.2 A contratação decorre da necessidade de retomada e conclusão de obra pública paralisada, visando à adequada disponibilização de infraestrutura esportiva e educacional à comunidade escolar. Ressalta-se que a edificação se encontra atualmente inacabada, apresentando sinais de deterioração e ocupação indevida, o que compromete sua finalidade pública e pode acarretar riscos à saúde e segurança de alunos e servidores.

2.3 A obra objeto da presente contratação refere-se à retomada da construção da Quadra Poliesportiva da Escola Coronel João Pinheiro, cuja execução foi iniciada em período anterior, encontrando-se atualmente paralisada.

Com o objetivo de subsidiar a presente repactuação, foi realizada vistoria técnica no local, visando avaliar as condições físicas da edificação, o estado de conservação dos elementos já executados e a viabilidade de aproveitamento das estruturas existentes.

2.3.1 A edificação encontra-se inacabada, com execução parcial dos serviços originalmente previstos. Durante a vistoria, foram observadas as seguintes condições:

- Presença de estrutura parcialmente executada, incluindo elementos de fundação e partes da superestrutura;
- Áreas expostas à ação de intempéries, em razão da ausência de cobertura e/ou fechamento adequado;
- Indícios de deterioração superficial em alguns elementos construtivos;
- Ocorrência de ocupação indevida e/ou utilização inadequada do espaço;
- Presença de resíduos e materiais remanescentes da execução anterior.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que integra o presente processo administrativo como apêndice deste Projeto Básico, no qual foram analisadas as alternativas técnicas disponíveis e definida a solução de engenharia mais adequada para atendimento da demanda da Administração.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Critérios de Sustentabilidade Consistem em diretrizes e práticas que deverão ser observadas pela CONTRATADA durante todas as fases de execução da obra, contemplando aspectos ambientais, sociais e econômicos, de forma a promover o uso racional de recursos naturais, a redução de impactos ambientais e a adoção de práticas construtivas sustentáveis.

4.1.1 Guia de Boas Práticas em Sustentabilidade da Câmara Brasileira da Indústria da Construção A CONTRATADA deverá observar, sempre que aplicável, as orientações constantes no Guia de Boas Práticas em Sustentabilidade da Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC, adotando práticas que contribuam para a execução sustentável da obra.

4.1.2 Materiais Básicos e Impactos Ambientais A CONTRATADA deverá priorizar o uso de materiais que apresentem adequado equilíbrio entre custo, desempenho e impacto ambiental, sempre que possível utilizando materiais recicláveis, atóxicos ou provenientes de processos produtivos ambientalmente responsáveis.

4.1.3 Embalagens Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens adequadas que minimizem desperdícios e impactos ambientais durante o transporte, armazenamento e utilização.

4.1.4 Eficiência Energética Sempre que aplicável ao projeto, deverão ser priorizadas soluções que promovam eficiência energética, incluindo a utilização de sistemas de iluminação eficientes, como luminárias LED ou equivalentes.

4.1.5 Origem da Madeira Toda madeira utilizada na execução da obra deverá possuir origem legal comprovada, devendo a CONTRATADA apresentar documentação que ateste a procedência regular do material, conforme legislação ambiental vigente.

4.1.6 Uso de Recursos Locais Sempre que possível, deverá ser priorizada a utilização de mão de obra local e o fornecimento de materiais provenientes da região, contribuindo para o desenvolvimento econômico local.

4.1.7 Produtos de Limpeza Os produtos de limpeza e conservação utilizados durante a execução da obra deverão atender às especificações e classificações estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.1.8 Uso Racional da Água A CONTRATADA deverá adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada durante a execução da obra.

4.1.9 Equipamentos de Segurança A CONTRATADA deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução segura dos serviços.

4.1.10 Normas Técnicas Deverão ser observadas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente aquelas relacionadas à gestão de resíduos da construção civil.

4.1.11 Destinação de Resíduos A CONTRATADA deverá realizar a correta separação, acondicionamento e destinação final dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.1.12 Retirada de Materiais Materiais substituídos ou retirados durante a execução dos serviços deverão ser apresentados à fiscalização para avaliação quanto ao reaproveitamento ou destinação adequada.

4.1.13 Gestão de Resíduos Todos os resíduos gerados durante a execução da obra deverão ser devidamente segregados e destinados conforme a legislação ambiental e sanitária vigente.

4.1.14 Declaração do Licitante O licitante deverá declarar que possui pleno conhecimento das condições necessárias para execução do objeto, comprometendo-se a observar as diretrizes de sustentabilidade previstas neste Projeto Básico.

4.1.15 Sondagem do Solo Considerando que a obra foi anteriormente iniciada e possui percentual significativo de execução, a sondagem do solo foi realizada na fase inicial do empreendimento, tendo subsidiado a execução das fundações existentes.

Ressalta-se que, conforme laudo técnico de vistoria que fundamenta a repactuação da obra, não foi identificada a necessidade de realização de nova sondagem, motivo pelo qual não se prevê a execução deste serviço no escopo da presente contratação.

4.2 Da Subcontratação

4.2.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

4.2.1.1 É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

4.2.1.2 A subcontratação dependerá de autorização prévia da Administração, que avaliará a capacidade técnica da subcontratada para execução da parcela subcontratada.

4.2.1.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela execução do contrato.

4.2.1.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo com agente público responsável pela licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Garantia de Proposta

4.3.1 Poderá ser exigida dos licitantes a apresentação de garantia de proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2 A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas na legislação, incluindo caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

4.4 Garantia da Contratação

4.4.1 Será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2 No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer até a assinatura do contrato.

4.4.3 Nas modalidades caução ou fiança bancária, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato.

4.4.4 A garantia contratual terá por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

4.5 Vistoria

4.5.1 A avaliação prévia do local de execução da obra é recomendada para que os licitantes tenham pleno conhecimento das condições do objeto.

4.5.2 Será assegurado aos interessados o direito de realizar vistoria prévia no local de execução da obra.

4.5.3 Para a realização da vistoria, o representante da empresa deverá apresentar documento de identificação e comprovação de vínculo com a licitante.



4.5.4 A vistoria poderá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada na Rua Getúlio Vargas nº 23, Centro, Jacundá – PA, em dias úteis, no horário das 09h às 12h.

4.5.5 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições do local de execução da obra.

4.5.6 A ausência de vistoria não poderá ser utilizada posteriormente como justificativa para alegação de desconhecimento das condições do local.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Execução da Obra

5.1.1 A execução do objeto compreenderá a realização de obra de engenharia destinada à retomada da construção da quadra poliesportiva da escola Coronel João Pinheiro, conforme projetos arquitetônicos, estruturais e complementares, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro que integram o presente Projeto Básico.

5.1.2 A obra deverá ser executada em estrita observância às normas técnicas vigentes, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução de obras públicas.

5.1.3 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, insumos e demais recursos necessários à completa execução da obra.

5.1.4 Todos os materiais empregados na execução da obra deverão atender às especificações técnicas constantes nos projetos e memoriais descritivos, devendo possuir qualidade compatível com os padrões exigidos para edificações destinadas ao uso educacional.

5.2 Início da Execução

5.2.1 A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observadas as condições estabelecidas no contrato administrativo, bem como após o cumprimento das exigências preliminares previstas neste Projeto Básico.

5.2.2 Antes do início da execução da obra, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do contrato os seguintes documentos:

I - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do profissional responsável pela execução da obra, devidamente registrada no conselho profissional competente;

II – Cronograma físico-financeiro detalhado da execução dos serviços, compatível com o cronograma constante do Projeto Básico e aprovado pela fiscalização da Administração;

III – Relação da equipe técnica responsável pela execução da obra, incluindo a identificação dos profissionais responsáveis pelas atividades técnicas.

5.3 Acompanhamento e Fiscalização

5.3.1 A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe técnica designada pela Administração, competindo à fiscalização verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o presente Projeto Básico.

5.3.2 Compete à fiscalização técnica acompanhar a execução da obra, registrar as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços, bem como emitir relatórios técnicos e pareceres quanto à conformidade dos serviços executados.

5.3.3 A fiscalização poderá determinar a correção ou refazimento de serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou normas aplicáveis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.3.4 A fiscalização da obra não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos serviços executados, permanecendo esta responsável pela perfeita execução do objeto contratado.

5.4 Medições

5.4.1 As medições dos serviços executados serão realizadas periodicamente, conforme o avanço físico da obra, observando-se o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Básico.

5.4.2 As medições deverão ser previamente verificadas e atestadas pela fiscalização técnica do contrato, que avaliará a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o processo administrativo.

5.4.3 Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização da Administração.

5.4.4 As medições deverão ser formalizadas por meio de boletim de medição ou relatório técnico equivalente, acompanhado da documentação comprobatória da execução dos serviços, incluindo registros fotográficos, relatórios de acompanhamento e demais elementos necessários à verificação do avanço físico da obra.

5.4.5 Para fins de liberação de pagamento das medições, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo, quando aplicável:

I – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

II – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- IV – Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual;
V – Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal.

5.4.6 A CONTRATADA deverá manter diário de obras atualizado, devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico da contratada e pela fiscalização da Administração, no qual deverão ser registrados, no mínimo:

- I – Serviços executados no período;
II – Condições climáticas verificadas;
III – Quantidade de trabalhadores presentes na obra;
IV – Equipamentos utilizados;
V – Ocorrências relevantes relacionadas à execução dos serviços;
VI – Determinações da fiscalização.

5.4.7 A aprovação das medições não exige a CONTRATADA de responsabilidade quanto à qualidade dos serviços executados, podendo a Administração exigir correções ou reparos sempre que forem constatadas irregularidades ou desconformidades técnicas.

5.5 Recebimento da Obra

5.5.1 Concluída a execução da obra, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Administração para fins de verificação e realização do recebimento provisório, mediante vistoria da fiscalização responsável.

5.5.2 O recebimento provisório será realizado após verificação da conformidade da obra com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o presente Projeto Básico.

5.5.3 Caso sejam identificadas pendências, defeitos ou irregularidades na execução da obra, a CONTRATADA será notificada pela fiscalização para proceder às correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração.

5.5.4 Após a correção das pendências eventualmente apontadas e decorrido o prazo de observação previsto na legislação, será realizado o recebimento definitivo da obra, mediante emissão de termo circunstanciado pela Administração.

5.5.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, solidez e segurança da obra executada, permanecendo esta responsável por eventuais vícios ou defeitos construtivos, nos termos da legislação civil e das disposições contratuais. O recebimento da obra observará, ainda, o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



6.2 A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela Administração, ao qual competirá acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, controlar prazos, verificar a regularidade da execução do objeto e adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução do contrato.

6.3 A fiscalização técnica do contrato será exercida por profissional habilitado, responsável por acompanhar a execução da obra, verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo.

6.4 Compete à fiscalização técnica registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução da obra, inclusive por meio de relatórios técnicos e registros no diário de obras, bem como comunicar à gestão do contrato quaisquer irregularidades identificadas.

6.5 A fiscalização poderá determinar a correção de serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou normas aplicáveis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e no contrato.

6.6 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto contratado, permanecendo esta responsável pela qualidade, segurança e solidez dos serviços executados.

7 – LOCAL DE SERVIÇO

7.1 A execução da obra ocorrerá na Rua Sete de Setembro, s/n, Bairro Palmares, no Município de Jacundá – PA, nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas: Latitude 4°27'03.90"S e Longitude 49°06'37.50"W.

8 – SEGURANÇA DO TRABALHO

8.1 É de responsabilidade da CONTRATADA observar e cumprir todas as Normas Regulamentadoras – NR relativas à segurança e medicina do trabalho, estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como as demais normas aplicáveis às atividades da construção civil.

8.2 É de responsabilidade da CONTRATADA manter no local da obra materiais e medicamentos básicos de primeiros socorros, em local adequado e de fácil acesso.

8.3 É também de responsabilidade da CONTRATADA manter adequadas condições de higiene e organização das instalações do canteiro de obras, garantindo condições seguras e salubres aos trabalhadores.

8.4 A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços equipamentos de proteção e combate a incêndio, conforme exigências da legislação vigente.

8.5 A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança de seus trabalhadores, bem como de terceiros que eventualmente transitem nas áreas onde serão executados os serviços.

8.6 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras – NR aplicáveis às atividades da construção civil.

8.7 Equipamentos de Proteção Individual – EPI: será obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual por todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, de acordo com os riscos inerentes às atividades desenvolvidas.

8.8 O EPI básico mínimo para os operários incluirá botina de segurança com biqueira, capacete de proteção e uniforme de trabalho, sendo proibida a permanência de trabalhadores no local da obra sem o uso dos equipamentos de proteção obrigatórios.

8.9 Todos os trabalhadores deverão estar devidamente identificados e trajados com uniforme da empresa contratada.

8.10 O fornecimento, manutenção e substituição dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e uniformes de trabalho são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

8.11 Os equipamentos de proteção e uniformes deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e uso.

8.12 Ordem e Limpeza: o local de execução da obra deverá ser mantido limpo, organizado e desobstruído.

8.13 O descumprimento das exigências relativas à segurança e medicina do trabalho poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

8.14 Em situações que representem grave e iminente risco à segurança dos trabalhadores ou de terceiros, a fiscalização poderá determinar a paralisação total ou parcial da obra.

8.15 Será exigido o fiel cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho relacionadas à segurança e saúde no trabalho.

8.16 A CONTRATADA deverá manter a obra devidamente isolada por tapumes ou outro meio adequado, de modo a evitar o acesso de pessoas não autorizadas.

9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O pagamento pelos serviços executados será realizado de forma parcelada, de acordo com o avanço físico da obra, mediante medições periódicas realizadas pela fiscalização do contrato.

9.2 As medições deverão observar rigorosamente os quantitativos efetivamente executados, conforme previsto nas planilhas orçamentárias, projetos técnicos, especificações e cronograma físico-financeiro que integram o presente Projeto Básico.

9.3 As medições deverão ser formalizadas por meio de boletim de medição ou relatório técnico equivalente, devidamente atestado pela fiscalização técnica da Administração.

9.4 O pagamento das medições ficará condicionado à aprovação da fiscalização e à comprovação da regular execução dos serviços contratados.

9.5 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a medição:

- I – Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente;
- II – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- III – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- V – Certidão de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal, quando aplicável.

9.6 O pagamento será efetuado pela Administração no prazo estabelecido no contrato administrativo, contado a partir da apresentação da documentação completa e da aprovação da medição pela fiscalização.

9.7 Não serão efetuados pagamentos por serviços não executados ou executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou determinações da fiscalização.

9.8 A aprovação das medições não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade dos serviços executados, podendo a Administração exigir correções ou refazimentos quando constatadas irregularidades.

9.9 Os valores contratuais poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, em conformidade com o disposto no art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021. O reajuste será realizado mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice setorial que venha a substituí-lo, incidindo sobre o saldo contratual remanescente. O reajustamento deverá ser formalizado por meio de apostilamento, nos termos da legislação vigente, desde que devidamente comprovada a variação do índice adotado no período.

10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA descumprir obrigações contratuais de menor gravidade, desde que não resulte prejuízo relevante para a Administração.

10.4 A multa poderá ser aplicada nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços, descumprimento de obrigações contratuais ou execução em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no contrato e neste Projeto Básico.

10.5 O impedimento de licitar e contratar será aplicado nos casos previstos na legislação vigente, especialmente quando houver falha grave na execução do contrato ou comportamento que comprometa a regular execução do objeto.

10.6 A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses de infrações administrativas graves, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.7 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

10.8 A aplicação das sanções administrativas observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11 – FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, considerando o regime de empreitada por preço global, conforme previsto na legislação aplicável às contratações de obras e serviços de engenharia, considerando tratar-se de obra de engenharia de natureza comum, composta por serviços previamente definidos, padronizados e devidamente detalhados nos projetos técnicos e demais documentos que integram o presente Projeto Básico.

11.2.1 Justificativa do Regime de Execução

A adoção do regime de execução por empreitada por preço global justifica-se pelo fato de que o objeto da contratação se encontra devidamente definido e detalhado nos projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o presente Projeto Básico, possibilitando a adequada definição dos quantitativos e dos serviços necessários à execução da obra.

Nesse contexto, o regime de empreitada por preço global mostra-se mais adequado para a Administração, por proporcionar maior previsibilidade de custos, melhor controle da execução contratual e redução de riscos relacionados a alterações de quantitativos durante a execução da obra, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Poderão participar do certame pessoas jurídicas do ramo de engenharia ou construção civil que comprovem possuir capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatíveis com a execução do objeto da contratação.

11.4 Para fins de habilitação técnica, os licitantes deverão apresentar documentação que comprove experiência anterior na execução de obras ou serviços de engenharia de natureza e complexidade compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT registrada no conselho profissional competente.

11.5 Os atestados de capacidade técnica deverão estar devidamente registrados no conselho profissional competente, conforme exigido pela legislação aplicável às atividades de engenharia.

11.6 Será exigida a comprovação de vínculo do profissional responsável técnico com a empresa licitante, mediante apresentação de contrato social, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento idôneo que comprove a relação profissional.

11.7 A empresa licitante deverá indicar profissional habilitado para atuar como responsável técnico pela execução da obra, devidamente registrado no conselho profissional competente.

11.8 A participação de empresas em consórcio poderá ser admitida, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo observar as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

§1º Deverá ser indicada empresa líder do consórcio, responsável pela representação perante a Administração durante o procedimento licitatório e na execução contratual.

§2º As empresas consorciadas responderão solidariamente pelas obrigações decorrentes da execução do contrato.

§3º É vedada a participação de empresa consorciada na mesma licitação de forma isolada ou integrando mais de um consórcio.

11.9 Os critérios de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica serão detalhados no edital da licitação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Parcelas de Maior Relevância Técnica e Valor Significativo

Para fins de comprovação da qualificação técnica dos licitantes, nos termos dos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão consideradas como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da obra os serviços abaixo relacionados, os quais representam etapas essenciais para a execução do empreendimento e possuem impacto significativo na estabilidade estrutural, na funcionalidade e na durabilidade da edificação.



A comprovação da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional deverá demonstrar experiência na execução de serviços de natureza e complexidade compatíveis com as parcelas indicadas, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo conselho profissional competente.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE
01	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	240 m ²
02	Latex acrílica fosca int. e ext. sem massa c/ selador	420m ²
03	Calha em chapa galvanizada	36 m
04	JUNTA DE DILATAÇÃO PARA PAVIMENTO DE CONCRETO, INCLUSO SELANTE E JUNTA PLASTICA.	260 m

Os quantitativos mínimos acima indicados correspondem às parcelas consideradas tecnicamente relevantes e de valor significativo no contexto da obra, sendo suficientes para demonstrar a aptidão da licitante para a execução do objeto da contratação.

12 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 O prazo para execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

12.2 O prazo de vigência do contrato administrativo será compatível com o prazo necessário para a execução integral do objeto contratado, incluindo eventuais etapas de mobilização, execução dos serviços, recebimento provisório e recebimento definitivo da obra.

12.3 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro que integra os documentos técnicos do processo administrativo, podendo sofrer ajustes devidamente justificados e aprovados pela fiscalização da Administração.

12.4 O prazo de execução poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na legislação aplicável às contratações públicas, especialmente quando ocorrerem situações que impeçam ou retardem a execução dos serviços por motivos devidamente justificados e aceitos pela Administração.

12.5 Eventuais prorrogações de prazo deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo ao contrato administrativo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.6 A prorrogação do prazo contratual não implicará automaticamente alteração do valor contratado, salvo quando houver modificação do objeto ou outras hipóteses previstas na legislação vigente.

13 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O valor estimado para a execução da obra objeto do presente Projeto Básico é de R\$ 177.332,08 (cento e setenta e sete mil trezentos e trinta e dois reais e oito centavos).

13.2 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em planilhas orçamentárias detalhadas, que consideram os quantitativos previstos nos projetos técnicos, memoriais descritivos e demais documentos que integram o presente processo administrativo.

13.3 Para a composição dos custos da obra foram utilizadas tabelas oficiais de referência para obras e serviços de engenharia, especialmente:

I – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;

II – Sistema de Custos de Obras Públicas do Estado do Pará – SEDOP;

Ambos vigentes à época da elaboração do orçamento, em conformidade com o disposto no art. 23, §3º da Lei nº 14.133/2021, assegurando a confiabilidade da estimativa, a aderência aos preços de mercado e a adequada formação do valor da contratação.

13.4 A elaboração do orçamento considerou os custos diretos e indiretos necessários à execução da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, transporte, administração local e demais despesas inerentes à execução dos serviços.

13.5 O orçamento estimado encontra-se detalhado nas planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram os anexos deste Projeto Básico, os quais serviram de base para a definição do valor estimado da contratação.

13.6 O valor estimado da contratação tem caráter referencial, servindo como parâmetro para a análise das propostas apresentadas pelos licitantes no procedimento licitatório.

14 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente da contratação objeto deste Projeto Básico encontra-se compatível com o planejamento orçamentário da Administração Pública Municipal.

14.2 A execução da obra será custeada com recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Educação do Município de Jacundá – PA, observadas as disposições da Lei Orçamentária Anual vigente.

14.3 A indicação das dotações orçamentárias específicas para atendimento da despesa será formalizada no momento oportuno da instrução do processo administrativo, mediante apresentação de Despacho Contábil emitido pelo setor competente, em conformidade com as normas de execução orçamentária e financeira da Administração Municipal.

14.4 A contratação observará as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à compatibilidade da despesa com os instrumentos de planejamento orçamentário.



MUNICÍPIO DE
JACUNDA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 11.714.510/001-47



14.5 A realização da despesa estará condicionada à existência de prévia dotação orçamentária suficiente, devidamente registrada na unidade orçamentária competente.

15 – ANEXOS

15.1 Integram o presente Projeto Básico, para todos os fins de direito, os seguintes documentos técnicos que compõem o processo administrativo da contratação:

- I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- II – Projetos técnicos de engenharia, incluindo projetos arquitetônicos, estruturais e complementares;
- III – Memorial descritivo da obra;
- IV – Planilhas orçamentárias detalhadas, contendo a composição dos custos da obra;
- V – Cronograma físico-financeiro de execução dos serviços;
- VI – Composição do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas;
- VII – Composição de encargos sociais;
- VIII – Especificações técnicas dos serviços;
- IX – Demais documentos técnicos necessários à perfeita caracterização do objeto da contratação.

15.2 Os documentos mencionados neste item constituem parte integrante e indissociável deste Projeto Básico, devendo ser observados pelos licitantes e pela futura contratada durante todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

Lucas Soares Araujo

Engenheiro Civil

CREA-PA 151622120-6